

LEI Nº 1.447/2005 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.304.0042.1.011 – CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS
4.4.90.51.00.00.00.00.0103/26 – Obras e InstalaçõesR\$ 2.986,00
TOTALR\$ 2.986,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.304.0042.1.011 – CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0103/10 – Material de ConsumoR\$ 2.986,00
TOTALR\$ 2.986,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de dezembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal